



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia necessários ao cumprimento dos pleitos das diversas secretarias municipais e junto aos sistemas de gestão de convênios dos órgãos públicos do estado e da união para o município de Cafarnaum – BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

PREGÃO Nº 005/2022

O Município de Cafarnaum e o Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 088, 31 de maio de 2021, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2022**, REGIME DE EXECUÇÃO **Empreitada por Preço Unitário** do tipo “**menor preço global por lote**”, julgamento **global por lote**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia necessários ao cumprimento dos pleitos das diversas secretarias municipais e junto aos sistemas de gestão de convênios dos órgãos públicos do estado e da união para o município de Cafarnaum – BA. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VII**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Credenciamento

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

IV – Cafarnaum da Proposta

V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VII – Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **30 de Março de 2022 às 11h (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de CAFARNAUM – Rua Djalma Rios, S/N, Centro – Cafarnaum/BA, e será conduzido pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia necessários ao cumprimento dos pleitos das diversas secretarias municipais e junto aos sistemas de gestão de convênios dos órgãos públicos do estado e da união para o município de Cafarnaum – BA, e especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Serviços de publicação.



[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Serviços de publicação.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - Não será admitida a participação de empresas em consórcio, as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a **Prefeitura de CAFARNAUM - BA**, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

4.1.1 Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um Cafarnaum de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

4.1.2 – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

4.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

4.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de



apoio. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio autenticará os documentos no dia da sessão)**

4.5. A Procuração e documentos enumerados no item 4.1.2 e 4.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.7 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 4 **(procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada)** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

4.8 Os documentos relacionados no subitem 4.1.2, 4.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.9 – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o Cafarnaum constituído no **Anexo I**.

4.9.1 – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

4.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.11 - Os documentos relacionados nos subitens 5.10, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela



certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

4.12 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados acima: no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como Cafarnaum o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

5.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme Cafarnaum deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, juntamente com os documentos comprovadores do seu enquadramento relacionados nos itens 4.10 e 4.11.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

6.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- e) Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
- f) **Validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos



envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

g) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

h) Assinatura do responsável legal da empresa.

i) Deve informar o prazo de início dos serviços de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** e de entrega das publicações de no máximo **05 (cinco) dias** após a solicitação oficial da Coordenadoria, conforme o item **10.1** do Edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

7.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade **dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.

b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal;**

e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de CAFARNAUM – Ba para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;



- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND);
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.2.2 – Havendo restrição na **regularidade fiscal** da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.3.4 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

7.3.4.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 5.1, 5.2 e 7.3.4 tem poderes para tal.

7.3.5 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.

7.4 Os documentos relacionados no **subitem 4.1.3** não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8.3 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.



8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que deverá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- c) para efeito de seleção será considerado o **menor preço global por lote**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.



8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

8.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. ***A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.***

8.18 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A adjudicação será feita **por lote**.

9.7 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 – As publicações objeto deste certame serão solicitadas via fax ou e-mail de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h, pelo Setor de Licitações, **imediatamente no dia da solicitação, com prazo de início dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

10.2 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do fato. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

10.3 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas nas **Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo III)** deste Edital e sua Proposta Financeira.

10.4 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

10.5- A prestação de serviço, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação do recebimento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento da licença será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da secretaria. O pagamento do treinamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

11.3 - **O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.**

11.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.



III- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

12.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O **prazo para a contratação**, objeto da presente licitação, será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de **02 (dois)** dias para a assinatura do contrato.

13.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.3 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 – Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56,§ 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações), na contratação para prestação dos serviços.

14.2 – A garantia acima corresponderá ao valor de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

14.3 – A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do Contrato - Anexo VII, a ser firmado entre a licitante vencedora e a Prefeitura, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata do Pregão Presencial a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

15.1.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar o contrato;



15.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.3. No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Para o contrato, será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Secretaria, à licitante que tenha firmado assinado o Contrato.

16.2. O contratado será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

17. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

17.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

17.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

17.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

18.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – O CONTRATADO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço, objeto desta Licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

22.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados Diário Oficial do Município através do site: (www.cafarnaum.ba.gov.br).

22.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de CAFARNAUM – BA, no departamento de licitação, e será conduzido pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Decreto acima citado.

22.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de CAFARNAUM.

22.5 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de CAFARNAUM** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

22.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia.

22.10 - As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Rua Djalma Rios, S/N, Centro – Cafarnaum/BA ou pelo e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br ou pelo telefax (074) 3646-1200.

CAFARNAUM, 16 de março de 2022.

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Cafarnaum da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2022.

☐

Nome, Ass. e CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante e a assinatura deverá estar com firma reconhecida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIA N.º 005/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1 - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia necessários ao cumprimento dos pleitos das diversas secretarias municipais e junto aos sistemas de gestão de convênios dos órgãos públicos do estado e da união para o município de Cafarnaum – BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Cafarnaum - BA, não conta no seu quadro de colaboradores, com profissionais que tenham capacidade técnica na área de engenharia/arquitetura para realização dos serviços descritos no objeto do deste termo. Estes serviços são de extrema necessidade para captar e fiscalizar a utilização de recursos próprios, Estaduais e Federais na execução das diversas obras contempladas neste município.

2.2. A contratação em tela justifica-se pela necessidade de analisar e avaliar a regularidade da execução dos contratos e convênios de obras e serviços de engenharia, celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, verificando a conformidade dos atos relacionados aos procedimentos adotados de planejamento, licenciamento, licitação, contratação, execução, gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia e das ações desenvolvidas pelos gestores e executores, bem como verificar a exatidão e a fidedignidade dos dados e a conformidade do suporte documental dos registros efetuados, com vistas a garantir a observação dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços contratados, proporcionando assim, um melhor acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos e mecanismos de controle e gestão das obras públicas, bem como serviços de engenharia.

2.3. Além do que fora apresentado acima, esta contratação visa proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população. Outro fator relevante que justifica esta contratação é a complexidade que há na execução de convênios pertinentes a obras e serviços de engenharia, sendo fundamental este acompanhamento desde a captação do recurso passando pela elaboração dos projetos técnicos até a entrega do empreendimento para a comunidade beneficiada. No que diz respeito a elaboração de projetos, por se tratar de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização deste serviço.

2.4. A contratação justifica-se, ainda, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade-fim da Administração Municipal, por não dispor de estrutura de pessoal técnico especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos artigos 13 e 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.



3 - DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contrata se compromete a prestar os serviços conforme descrito no item objetivo, de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA, sendo que a contratada deverá executar em parceria com o Setor Técnico de engenharia do município as seguintes atividades e emitir os seguintes documentos:

1. Apoio à elaboração do planejamento estratégico do Município;
2. Elaboração de projetos sempre que determinada demanda de obra ou serviço de engenharia não possuir recurso de convênio destino especificamente para elaboração dos mesmos;
3. Correção, revisão, adequação e detalhamento do passivo de projetos existentes em análise nos órgãos governamentais de fomento;
4. Fiscalização de obras inclusive dos cronogramas físico-financeiros sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios;
5. Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto;
6. Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras;
7. Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras;
8. Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;
9. Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados;
10. Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
11. Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;
12. Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados;
13. Exigir os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso;
14. Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro;
15. Verificar o registro no Diário de Obra da empresa de todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados;



16. Emitir os Boletins de Medicação dos contatos;
17. Exigir das Empreitadas a apresentação de “as built” dos projetos das obras executadas, sempre
18. que necessário;
19. Fazer a gerência técnica das empresas projetistas a serem subcontratadas conforme demanda e necessidades de outras Secretarias;
20. Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto à necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos;

4 - OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- c) fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- d) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos duas vezes por semana e sempre que necessário, visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Controladoria Interna.
- e) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo.
- f) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- h) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- i) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;
- j) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- k) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- l) garantir todas as condições físicas e tecnológicas para execução do objeto do contrato, disponibilizando canais de acesso aos profissionais habilitados e executar os serviços por profissional habilitado envolvendo a área de Direito, Administração, Ciências Contábeis e capacidade para ministrar treinamento específico.
- m) responder as consultas rápidas em mensagem de áudio, vídeo ou texto, em tempo real, quando necessário emitir parecer e fornecer modelo de atos administrativos necessários a solução da consulta. Informar as fontes legais, acórdãos, consultas e outras decisões que se baseiam as respostas.
- n) manter, seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos pela Contratante. Ministrar treinamentos dentro dos temas propostos com modelos específicos. Bem como cumprir com todas as cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

PRAZO DE PAGAMENTO: Todo o pagamento será processado através da Seção de Tesouraria, desta Prefeitura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apresentação do faturamento/Nota Fiscal.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)

RETENÇÃO DE PAGAMENTO: A Administração Pública poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou, até mesmo, rescindir o contrato. Todavia, a retenção de pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da Administração Pública.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS (CAFARNAUM)
Pregão Presencial nº 005/2022

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Presencial nº 005/2022**.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO, CONFORME ANEXO III.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia necessários ao cumprimento dos pleitos das diversas secretarias municipais e junto aos sistemas de gestão de convênios dos órgãos públicos do estado e da união para o município de Cafarnaum – BA.	Mensal	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL LOTE 1:					

Validade da Proposta:

Prazo de execução:

Prazo de início dos serviços:

Prazo de entrega das publicações:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

DECLARAÇÃO TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI Nº 9.854/99)

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06.



ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato de prestação de serviço que entre si
celebram o município de Cafarnaum - BA e
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Centro, CEP Nº 44.880-000, Cafarnaum – BA, representado neste ato por sua Prefeita, **Sr. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, casada, domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o Processo de licitatório Pregão Presencial Nº 005/2022, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia necessários ao cumprimento dos pleitos das diversas secretarias municipais e junto aos sistemas de gestão de convênios dos órgãos públicos do estado e da união para o município de Cafarnaum – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com Pregão Presencial Nº 005/2022, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestadora de serviços de consultoria, devendo atuar em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

3.2. A prestação de serviço deverá ser realizada perante a comissão de licitação do CONTRANTE de acordo com a necessidade, inclusive, com assessoramento, quando possível, via telefone ou e-mail, pelo período em que durar o presente contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação de períodos anteriores;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede da Prefeitura, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de um terminal de computador;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.
- VI – Arcar com despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de prepostos do CONTRATADO, quando se fizerem necessária a presença destes na sede do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;
- III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
- VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O preço global do contrato é de R\$ xxxxx,00 (xxxxxxxxxxx), a ser pago conforme abaixo discriminado:



Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão cobrados mensalmente no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Segundo. Dos valores acima mencionados 60% (sessenta por cento) corresponde a gastos com pessoal e 40% (quarenta por cento) a insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 12 meses.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo serão reajustados pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.



Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeita Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeita Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Morro do Chapéu - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Cafarnaum - BA, xxxxxxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio-administrador

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____